



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.887/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Novembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

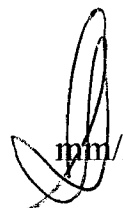
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 1 0 – Dispões sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER EQUIPAMENTOS, EM DOAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.


mm/nc

*Recebido em
03.11.2005.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3410

(01 de Novembro de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER EQUIPAMENTOS, EM DOAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação do Ministério da Saúde de dois pulverizadores, conforme constam descritos no Projeto de Lei, que serão destinados para uso da Secretaria Municipal da Saúde, e incorporados ao patrimônio municipal após o processamento da transferência que se efetivará mediante a assinatura do Termo de Doação.

Deve-se esclarecer que a presente doação irá nos permitir em dispor de mais equipamentos para equipar a Secretaria Municipal da Saúde, integrando-nos cada vez mais no Programa Nacional de Endemias da Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS, que é um órgão do Governo Federal.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em ~~regime de urgência~~.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4159/05
(01 de Novembro de 2.005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER EQUIPAMENTOS, EM DOAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação equipamentos do Ministério da Saúde, descritos e caracterizados no Parágrafo Único deste Artigo, para serem utilizados no Programa Nacional de Endemias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos a serem recebidos em doação tem as seguintes características, conforme o Anexo ao Termo de Doação que fica fazendo parte integrante desta Lei:

EQUIPAMENTO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
Pulverizador Costal Alav. 10 L	R\$ 93,04	02	R\$ 186,08

ARTIGO 2º - Os bens descritos no Parágrafo único do Artigo 1º serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde, após o processamento das respectivas transferências para a Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Novembro de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 02/12/05

AS COMISSÕES DE
S.S.em 16/11/05
PRESIDENTE

TERMO DE DOAÇÃO Nº 831/2005

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS-SP.

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da sua Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0008-51, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DA SILVA KLASSMANN**, conforme delegação de competência conferida através da Portaria Ministerial nº 6, de 03 de janeiro de 2005, publicada no DOU nº 03 de 05 de janeiro de 2005, inscrito no CPF/MF sob nº 295.941.540-04 e portador do Registro Geral nº 7015888444 SSP/RS, residente e domiciliado nesta Capital e de outro lado, a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS-SP**, inscrita(o) no CNPJ/MF nº 46.523.064/0001-78 com sede na **Av. Prof. Carvalho Pinto, 207**, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO**, Senhor(a) **NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**, nomeado(a)/empossado(a) em 01 de janeiro de 2005, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 261.997.698-72, portador(a) do Registro Geral nº 4.137.738, e de acordo com o que consta no Processo nº 25000.065420/2005-85, com fundamento **Decreto nº 99.658**, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo **Decreto nº 4.245**, de 22 de maio de 2002, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a Doação do(s) bem(ns), relacionado(s) no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, na continuidade das ações de saúde do Programa Nacional de Endemias da Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS, visando a ampliação e qualificação da rede laboratorial e de diagnóstico, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento à execução das ações de saúde do Programa Nacional de Endemias, sendo estes para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 99.658/90, modificado pelo Decreto 4.245/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo I é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DONATÁRIO, em observância à cláusula Primeira e Segunda do presente termo, responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações inseridas no Programa Nacional de Endemias;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) equipamento(s) doado(s);
- c) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do(s) veículos conforme placa(s) constante(s) no Anexo I; e;
- d) Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s) a partir desta data até transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bens doados, podendo realocá-los em outra instituição ou município previamente estudada, sem direito de indenização ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria de Vigilância em saúde – SVS/MS ou no caso da extinção deste, por órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

CLÁUSULA SEXTA - O DONATÁRIO deverá apresentar toda documentação sugerida pelo ente fiscalizador constante da Cláusula Quinta, para que este acompanhe os serviços e determine quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação contratual, no prazo máximo de 15 dias, a contar da constatação do fato, ou adoção das penalidades previstas, restando caracterizada a mora a partir de interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF,

Pelo Ministério da Saúde

Pelo Donatário

LUIZ ROBERTO DA SILVA KLASSMANN
Coordenação Geral de Recursos Logísticos -CGRL

NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
Prefeitura Municipal de Caieiras- SP

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROJETOS
Programa Nacional de Endemias

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 831/2005

Dados da Instituição

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Nome do Representante: LUIZ ROBERTO DA SILVA KLASSMANN
RG: 7015888444 SSP/RS CPF: 295.941.540-04

CNPJ: 00.394.544/0008-51

Portaria: Nº 6 de 03/01/2005

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "G"

Telefone: 61-315-2115

Fax: 61-321-2218

CEP: 70.000-000

Cidade: Brasília

UF: DF

Dados do Donatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP

Prefeito: NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA

CNPJ: 46.523.064/0001-78

RG: 4.137.738

CPF: 261.997.698-72

Ato de Nomeação: de 01/01/2005

Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207

Telefone: (11) 4442-7700/4442-4167

CEP: 07.700-000

Cidade: Caieiras UF: SP

LOTE1

Equipamento	Moeda	Valor Unit.	QTD	Valor Total
-Pulverizador Costal Alav. 10 L	R\$	93,04	02	186,08
TOTAL DO LOTE			02	186,08

Pelo Ministério da Saúde

Pelo Donatário

LUIZ ROBERTO DA SILVA KLASSMANN

Coordenação Geral de Recursos Logísticos-CGRL

NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA

Prefeitura Municipal de Caieiras- SP

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº